EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026
PROCESSO N° 172/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, realizará Dispensa Eletrônica, ***Exclusiva para ME, EPPs e MEI***, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementa 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal 22/2023, e demais legislação aplicável.

Local: Plataforma LICITANET - site: https://www.licitanet.com.br/
PERIODO DE PROPOSTA
De 23/11/2026 às 08:30 horas - DF
Até 30/11/2026 às 08:30 horas - DF

PERIODO DE LANCES
De 30/11/2026 das 08:30 horas - DF
Até 30/11/2026 às 14:30 horas - DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para a **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Calibração e Verificação de balança rodoviária**, **incluindo inspeções, ajustes e demais procedimentos técnicos necessários à conservação e ao adequado funcionamento do equipamento, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Deodápolis/MS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Serviços de Manutenção, Calibração e Verificação de Balança Rodoviária.	Diária	4	5.432,80	21.731,20

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de *LicitaNet.*

2.1.2. As empresas não cadastradas no SISTEMA, que tiverem interesse em participar do presente DISPENSA, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: *https://www.licitanet.com.br/ para* mais informações ligar no telefone *034.2512 6500* whatsapp *34 30146633.*

2.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal LICITANET, no ato da abertura da Dispensa.

2.1.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da Licitanet, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.3. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços, necessários, em quantidades e qualidades solicitadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assume valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:30h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. **O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado por meio de funcionalidade disponível no sistema, que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

5.13. **O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo de Contratação.**

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF;

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias), da data de abertura desta licitação**, a não apresentação da certidão significa renúncia expressa e consciente, **desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios previstos no artigo 43 §1º e artigo 47 e 48 inciso I, da Lei Complementar n° 123/06;**

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da assinatura do contrato finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
II. Multa:

8.3. Moratória, em caso de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, nos percentuais e condições estabelecidos no Edital e demais instrumentos da contratação, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

8.4. Compensatória, nos percentuais estabelecidos no Edital, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as infrações previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Aplicam-se, ainda, às infrações e sanções administrativas as demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

8.11. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores eventualmente devidos à Contratada, descontados da garantia prestada, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.12. Caso a Contratante determine o recolhimento direto da multa, o pagamento deverá ocorrer no prazo estabelecido na respectiva notificação administrativa, contado de seu recebimento pela Contratada.

8.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Administração poderá exigir o ressarcimento do valor remanescente, assegurada a reparação integral do dano, nos termos da legislação aplicável.

8.14. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. O processamento das infrações e a aplicação das sanções administrativas não prejudicam a apuração de eventuais danos e prejuízos causados à Administração, nem afastam a obrigação de sua reparação integral.

8.17. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, quando cabível, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de registro no Cadastro Municipal, quando previsto na regulamentação local.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Edital completo estará à disposição no Link *https://transparencia.betha.cloud/#/whlvWPlYqIFeODuQD0dKgA==/consultas/37799* no site: *www.deodapolis.ms.gov.br*, *https://www.licitanet.com.br/* no Portal Nacional de Contas Publicas *PNCP.* *e no e-mail:* *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com* *ou* *licitação@deodapolis.ms.gov.br*

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo - I	Modelo de Proposta de Preço;
Anexo - II	Documentação exigida para Habilitação;
Anexo - III	Modelo Declaração Unificada
Anexo - IV	Minuta de Termo de Contrato;
Anexo - V	Termo de Referência;

Deodápolis - MS, 19 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS SILVA GOMES
DN: C=BR, OU=PREFEITO MUNICIPAL, O=PREFEITURA DE DEODAPOLIS, CN="JEAN CARLOS SILVA GOMES ", E=editaisprefeituradeodapolis@gmail.com
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: Deodapolis -MS
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	TIPO	FLS.
Proposta de Preços	Nº 172/2026	Dispensa Eletrônica nº 38/2026	Menor Preço Global	1/1

EMPRESA:	**CNPJ:**
ENDEREÇO:	**CIDADE:** /
TELEFONE:	**E-MAIL**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Calibração e Verificação de balança rodoviária, incluindo inspeções, ajustes e demais procedimentos técnicos necessários à conservação e ao adequado funcionamento do equipamento, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Deodápolis/MS.	Diárias	4		

Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com data da validade da proposta de (_____) dias, com pagamento através do Banco_____Agência nº_____Conta Corrente nº_____.

Local e Data:

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO - II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Alteração Consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais.

1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2. Regularidade Fiscal, Social Trabalhista,

2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3. Capacidade Técnica

3.1 **Atestado de Capacidade Técnica** ou documento equivalente, quando legalmente admitido, que demonstre experiência anterior na execução de serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto da contratação, especialmente relacionados à **manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação de balanças rodoviárias ou equipamentos de pesagem de complexidade técnica equivalente**. Quando os procedimentos estiverem sujeitos à habilitação, autorização, acreditação ou qualificação específica, deverão ser observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive as relacionadas ao controle metrológico e às competências dos órgãos ou entidades autorizadas pelo INMETRO.

4. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

5. Declaração Unificada conforme modelo do ANEXO - III.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do edital e seus anexos.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA: Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Eu, ..., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o DISPENSA ELETRÔNICA 38/2026 que não possuo nenhum vínculo com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR: Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do **art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

_____

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa

ANEXO - IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DO CONTRATO N° /2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA.

CONTRATANTES: "O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do Fundo Municipal de _____, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, Prefeito Municipal de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE,** a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de ..... de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 172/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 38/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Calibração e Verificação de balança rodoviária**, **incluindo inspeções, ajustes e demais procedimentos técnicos necessários à conservação e ao adequado funcionamento do equipamento, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Deodápolis/MS**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital de Dispensa seus anexos;

1.3.2. A Proposta da Contratada;

1.3.3. O Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados;

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital da Dispensa 38/2026.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a **subcontratação integral do objeto**, permanecendo a contratada diretamente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração. Eventual subcontratação parcial, quando admitida no instrumento contratual, dependerá de prévia autorização da Administração e da comprovação da capacidade técnica necessária, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências legais e metrológicas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia.../de.....de 2026, até o dia .../ de .....de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo - V do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Considerando que a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, a execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Na hipótese de prorrogação contratual, desde que legalmente admitida, e transcorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, poderá ser aplicado o reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

7.4. Eventual reajuste contratual, quando cabível, será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

7.5. O reajustamento contratual não se confunde com a revisão dos preços destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante procedimento administrativo devidamente fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a identificação e as características técnicas da balança rodoviária, o local de execução, a natureza da intervenção solicitada, os quantitativos autorizados e demais orientações estabelecidas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, preferencialmente por meio da respectiva **Solicitação de Fornecimento - SF** ou instrumento equivalente.

8.2. Proporcionar à contratada acesso à Unidade de Triagem e Reciclagem – UTR e ao equipamento objeto da contratação, quando necessário, observadas as condições de funcionamento, segurança e as orientações estabelecidas pela Administração.

8.3. Designar gestor e fiscais para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações técnicas e condições de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação, bem como avaliar as condições de funcionamento, precisão e confiabilidade da balança rodoviária após as intervenções realizadas.

8.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo compatível para sua correção ou adequação, quando cabível.

8.6. Exigir a correção ou adequação dos serviços executados que apresentem falhas, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

8.7. Receber e verificar os serviços executados, analisando os relatórios técnicos, os registros das intervenções e os resultados dos testes de funcionamento, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.8. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto às condições operacionais do equipamento e à programação das intervenções técnicas.

8.9. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias à regularização das falhas ou descumprimentos identificados.

8.10. Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados, comprovados, recebidos e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

8.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente, nas respectivas Solicitações de Fornecimento – SF e em sua proposta, responsabilizando-se pela adequada e completa execução dos serviços contratados.

9.2. Executar os serviços na balança rodoviária instalada na **Unidade de Triagem e Reciclagem - UTR do Município de Deodápolis/MS**, observando os prazos, quantitativos, condições técnicas e demais orientações estabelecidas pela Administração Municipal nas respectivas Solicitações de Fornecimento – SF.

9.3. Executar os serviços de **manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação da balança rodoviária**, incluindo inspeções técnicas, identificação de falhas, ajustes, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à conservação e ao adequado desempenho do equipamento, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 202/2026.

9.4. Responsabilizar-se pela realização de todos os procedimentos técnicos necessários à execução do objeto, compreendendo, conforme aplicável, inspeção inicial, avaliação das condições operacionais, diagnóstico de falhas, manutenção preventiva e corretiva, calibração, verificação técnica, ajustes, testes de funcionamento e emissão dos respectivos relatórios técnicos.

9.5. Realizar as intervenções técnicas conforme programação previamente alinhada com a Administração Municipal, observando o prazo de atendimento de até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF, de modo a reduzir eventuais interrupções nas atividades operacionais da Unidade de Triagem e Reciclagem – UTR.

9.6. Disponibilizar equipe técnica e operacional em quantitativo suficiente e devidamente capacitada para a execução integral dos serviços, observadas as exigências de habilitação, autorização, acreditação ou qualificação específica, quando legalmente aplicáveis.

9.7. Disponibilizar, sem custos adicionais para a Administração, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, instrumentos de medição, padrões de referência, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

9.8. Responsabilizar-se pelo transporte e deslocamento dos profissionais, instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pelas despesas de alimentação e hospedagem da equipe, quando aplicáveis.

9.9. Assegurar que os instrumentos, equipamentos, ferramentas e padrões de referência utilizados nos serviços apresentem condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e rastreabilidade metrológica, quando aplicável, de modo a preservar a integridade da balança rodoviária e a confiabilidade dos resultados obtidos.

9.10. Observar as normas técnicas, metrológicas e de segurança aplicáveis à execução do objeto, especialmente os regulamentos expedidos pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO**, as exigências relacionadas aos procedimentos de calibração e verificação, as normas de segurança e saúde no trabalho e as recomendações técnicas do fabricante, quando disponíveis.

9.11. Realizar, após cada intervenção, os procedimentos de conferência e testes de funcionamento pertinentes, apresentando **relatório técnico dos serviços executados**, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a descrição das atividades realizadas, as irregularidades identificadas, os ajustes efetuados e os resultados dos testes, sem prejuízo da apresentação dos documentos metrológicos pertinentes.

9.12. Corrigir, reparar ou adequar, às suas expensas e sem custos adicionais para a Administração, os serviços que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes de sua execução, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. A eventual necessidade de substituição de peças ou realização de serviços adicionais não contemplados no objeto deverá ser previamente comunicada e submetida à avaliação e autorização da Administração, observados os procedimentos legais aplicáveis.

9.13. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer os prazos, a segurança, a precisão, a confiabilidade das medições ou a adequada execução dos serviços, bem como informar formalmente a identificação de irregularidades que demandem intervenções adicionais.

9.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

9.15. Atender prontamente às determinações da fiscalização relacionadas ao objeto e prestar os esclarecimentos solicitados, observadas as atribuições e responsabilidades técnicas inerentes à execução dos serviços.

9.16. Indicar preposto responsável pela comunicação com a Administração durante a execução dos serviços, mantendo atualizados seus meios de contato.

9.17. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra técnica especializada e demais despesas necessárias à execução contratual.

9.18. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

9.19. Cumprir as normas de segurança e saúde aplicáveis às atividades desenvolvidas e exigir a correta utilização dos EPIs pelos trabalhadores envolvidos, adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à preservação da integridade física dos profissionais e das instalações municipais.

9.19. Após a conclusão de cada intervenção, realizar os testes e as verificações técnicas pertinentes, comunicar à fiscalização as condições de funcionamento da balança rodoviária e entregar os respectivos relatórios e registros dos serviços executados, mantendo o local de trabalho organizado e em condições adequadas de utilização.

9.21. Adotar as medidas necessárias para evitar danos ambientais durante a execução dos serviços, assegurando a adequada utilização, o manuseio e a destinação dos materiais e resíduos eventualmente gerados nas atividades de manutenção, observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a execução dos serviços conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal e a ausência de investimentos iniciais de elevada monta pela contratada, sendo os riscos da contratação passíveis de controle mediante acompanhamento e fiscalização da execução, recebimento dos serviços e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

10.2. A dispensa da garantia não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem pela aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Advertência por escrito, quando houver inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - Multa: na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicada:
- Moratória em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite estabelecido no contrato;
- Compensatória nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, calculada na forma definida no contrato, observado o limite máximo legal;

III - Impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem sua aplicação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configuradas as hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

11.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.6. Para aplicação das sanções serão observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 06.000 - Fundo Municipal de Meio Ambiente, 06.002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente 18.541.0004 - Preservação e Conservação Ambiental, 4.093 - Executar ações de Coleta, Disposição Final e Transporte de Resíduos Sólidos, 3.3.90.00 - Aplicações Diretas.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

2 **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, _____ de _____de 2026.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de.....

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF

ANEXO - V

TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

I - DO OBJETO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:*

1.2. Trata-se da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação de balança rodoviária**, incluindo inspeções, ajustes e demais procedimentos técnicos necessários à conservação e ao adequado funcionamento do equipamento, visando atender às necessidades do **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Deodápolis/MS**, especialmente quanto à garantia da precisão e confiabilidade das operações de pesagem dos resíduos sólidos urbanos realizadas na Unidade de Triagem e Reciclagem – UTR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no **Estudo Técnico Preliminar nº 202/2026**.

1.3. A presente contratação tem como base o **Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 11/2026**.

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA	DIÁRIA	4	5.432,80	21.731,20

1.3. O código CATSER indicado possui caráter geral e referencial, devendo prevalecer, para fins da contratação, a descrição detalhada dos serviços, requisitos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 202/2026.

1.4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no respectivo contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. A execução dos serviços ocorrerá durante o período de vigência da contratação, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente de Deodápolis/MS, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento - SF ou instrumento equivalente pela Administração Municipal, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.2. Os serviços serão realizados na balança rodoviária instalada na Unidade de Triagem e Reciclagem - UTR do Município de Deodápolis/MS, devendo a contratada realizar as intervenções técnicas necessárias à manutenção preventiva e corretiva, calibração, verificação, inspeções e ajustes do equipamento, conforme as solicitações formalizadas pela Administração.

1.5.3. A contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva solicitação, mediante programação previamente alinhada com o setor responsável, de modo a reduzir eventuais interrupções nas atividades operacionais da Unidade de Triagem e Reciclagem – UTR.

1.6. DOS QUANTITATIVOS E DAS SOLICITAÇÕES

1.6.1. A contratação compreenderá o quantitativo estimado de **04 (quatro) diárias de serviços de manutenção, calibração e verificação da balança rodoviária**, cuja execução ocorrerá conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, mediante solicitação formal, observados os limites quantitativos e financeiros contratados.

1.6.2. A Administração poderá solicitar a execução dos serviços de forma parcelada ao longo da vigência contratual, conforme as necessidades operacionais do equipamento, não sendo obrigatória a utilização integral dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

1.6.3. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização contratual, observados os valores unitários contratados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; b:*

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Deodápolis/MS** de assegurar o adequado funcionamento, a precisão e a confiabilidade da balança rodoviária instalada na Unidade de Triagem e Reciclagem – UTR, utilizada nas operações de pesagem e controle quantitativo dos resíduos sólidos urbanos, conforme demanda formalizada no **Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 11/2026** e fundamentação constante do **Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 202/2026**.

2.2. A necessidade decorre da utilização contínua da balança rodoviária nas atividades operacionais da Unidade de Triagem e Reciclagem – UTR, especialmente para a pesagem dos resíduos sólidos urbanos encaminhados à disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário localizado no Município de Glória de Dourados/MS. Considerando que os custos suportados pelo Município estão diretamente relacionados às quantidades de resíduos encaminhadas ao aterro sanitário, torna-se indispensável assegurar a precisão das medições, a confiabilidade dos registros e a continuidade das operações de pesagem.

2.3. A solução compreende a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação de balança rodoviária**, incluindo inspeções técnicas, identificação de falhas, ajustes, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à conservação do equipamento, conforme os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. Os serviços serão realizados na balança rodoviária eletrônica da marca Líder, modelo 8500-E, com capacidade máxima informada de 80.000 kg, instalada na Unidade de Triagem e Reciclagem – UTR do Município.

2.4. Caberá à contratada disponibilizar todos os recursos necessários à adequada execução do objeto, compreendendo, conforme aplicável, mão de obra técnica especializada, transporte e deslocamento dos profissionais, equipamentos, instrumentos de medição, ferramentas, materiais necessários aos procedimentos contratados, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, alimentação, hospedagem da equipe, realização de testes e emissão de relatórios técnicos, bem como demais despesas indispensáveis à execução integral dos serviços, sem cobrança adicional à Administração. Eventual necessidade de substituição de peças ou realização de serviços não contemplados no objeto deverá ser previamente comunicada e submetida à avaliação e autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.5. Conforme demonstrado no levantamento de mercado constante do **ETP nº 202/2026**, foram avaliadas três alternativas para atendimento da necessidade: a execução dos serviços por meio de recursos próprios da Administração Municipal, a contratação de empresa especializada para realização dos procedimentos técnicos necessários e a substituição integral do equipamento existente por uma nova balança rodoviária. A execução direta dependeria da disponibilidade de servidores tecnicamente capacitados e de instrumentos específicos, enquanto a substituição integral envolveria custos adicionais de aquisição, transporte, instalação e eventuais adequações estruturais, não constituindo a necessidade inicialmente identificada pelo setor requisitante.

2.6. Diante dessas características, a **contratação de empresa especializada** apresenta-se como a solução mais adequada à necessidade identificada, por possibilitar a realização de intervenções preventivas e corretivas, procedimentos de calibração e verificação técnica, mediante utilização de profissionais qualificados e instrumentos apropriados, sem exigir investimentos permanentes na estruturação de equipe própria. A solução busca preservar a vida útil do equipamento existente, reduzir os riscos de interrupção das atividades operacionais e proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, condicionada à demonstração de sua vantajosidade técnica e econômica.

2.7. A contratação será realizada de forma global, não sendo adotado o parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores, tendo em vista que os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação estão diretamente relacionados ao funcionamento de um mesmo equipamento, podendo exigir intervenções complementares e tecnicamente coordenadas. A divisão entre diferentes prestadores poderia ocasionar dificuldades na identificação das responsabilidades técnicas, divergências nos procedimentos executados e maior complexidade na fiscalização contratual, sem prejuízo da observância das competências legalmente estabelecidas para a realização de verificações metrológicas oficiais, quando exigíveis.

2.8. Para a seleção da proposta mais vantajosa, será adotado o **critério de menor preço global**, considerando que a contratação compreende um único item, correspondente ao quantitativo estimado de **04 (quatro) diárias de serviços de manutenção, calibração e verificação da balança rodoviária**. O julgamento considerará o valor total ofertado para a

execução dos serviços, observada a compatibilidade dos preços unitários com os valores praticados no mercado e o atendimento integral às especificações técnicas, condições de execução e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que preservada a competitividade do procedimento.

2.9. Considerando a natureza dos serviços, o quantitativo estimado e o valor preliminar da contratação, propõe-se a realização do procedimento mediante **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, sem adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a análise das contratações de mesma natureza realizadas no exercício, a ausência de fracionamento indevido da despesa e os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis, ficando a adoção definitiva do procedimento condicionada à confirmação de seu enquadramento jurídico após a pesquisa formal de preços.

2.10. A adoção da **Dispensa de Licitação na forma eletrônica** justifica-se pela possibilidade de ampliar a competitividade, a publicidade e a transparência do procedimento, permitindo a participação de empresas especializadas de diferentes localidades, desde que atendam às exigências técnicas e possuam condições de executar os serviços na Unidade de Triagem e Reciclagem – UTR do Município de Deodápolis/MS. A sistemática favorece a obtenção de propostas compatíveis com os preços praticados no mercado e contribui para a seleção da solução mais vantajosa à Administração.

2.11. A contratação será realizada **sem utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP**, considerando que a demanda encontra-se vinculada a um equipamento específico, com quantitativo previamente estimado de 04 (quatro) diárias de serviços. A execução poderá ocorrer conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência contratual, mediante solicitações formalizadas pela Administração, observados os quantitativos máximos, os valores contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

2.12. Conforme informações apresentadas pelo setor requisitante e registradas no Estudo Técnico Preliminar, a balança rodoviária apresenta necessidade de intervenções técnicas, tendo sido relatadas condições de descalibração e possíveis irregularidades em componentes, cuja avaliação deverá ser realizada por profissional tecnicamente habilitado. Registra-se, ainda, a realização de manutenção anterior aproximadamente em dezembro de 2025, bem como a estimativa de necessidade de intervenções periódicas, considerando a utilização contínua do equipamento e a possibilidade de ocorrência de falhas operacionais.

2.13. A contratação encontra-se contemplada no **Plano Anual de Contratações Públicas do Município de Deodápolis/MS, referente ao exercício de 2026, sob o item nº 205**, demonstrando seu alinhamento ao planejamento administrativo e às necessidades formalizadas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente. A execução dos serviços deverá observar o quantitativo estimado, as condições operacionais do equipamento e a programação previamente estabelecida com a Administração Municipal, buscando reduzir eventuais interrupções nas atividades de pesagem e assegurar o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos realizados.

2.14. Dessa forma, considera-se tecnicamente adequada a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação da balança rodoviária**, mediante Dispensa de Licitação na forma eletrônica, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, com critério de menor preço global, visando assegurar o adequado funcionamento do equipamento, a precisão e a confiabilidade das operações de pesagem, a continuidade dos serviços públicos e a utilização eficiente dos recursos municipais, condicionada a adoção definitiva do procedimento à confirmação dos requisitos legais, à pesquisa formal de preços e à demonstração da vantajosidade técnica e econômica da contratação.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *-Lei Federal 14.133/21;art.6;XXIII; c:*

3.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada, mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, sem adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação da balança rodoviária instalada na Unidade de Triagem e Reciclagem – UTR do Município de Deodápolis/MS, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, assegurar o adequado funcionamento do equipamento e garantir a precisão e a confiabilidade das operações de pesagem dos resíduos sólidos urbanos, condicionada a adoção definitiva do procedimento à confirmação dos requisitos legais aplicáveis.

3.2. A contratação compreenderá a execução de **04 (quatro) diárias de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação de balança rodoviária**, incluindo inspeções técnicas, identificação e correção de falhas, realização de ajustes, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à conservação e ao adequado desempenho do equipamento eletrônico da marca Líder, modelo 8500-E, com capacidade máxima informada de 80.000 kg, conforme quantitativos, características e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 202/2026.
3.3. A execução deverá compreender todos os procedimentos técnicos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo, conforme aplicável, **inspeção inicial, avaliação das condições operacionais, identificação de falhas e irregularidades, manutenção preventiva e corretiva, calibração, verificação técnica, ajustes dos componentes, testes de funcionamento e emissão dos respectivos relatórios técnicos**, observadas as características do equipamento, as recomendações do fabricante, quando disponíveis, e as normas técnicas e metrológicas aplicáveis.
3.4. Os serviços deverão ser executados de maneira a preservar a integridade física e operacional da balança rodoviária, assegurando condições adequadas de funcionamento, precisão, segurança e confiabilidade das medições. Eventuais falhas, inadequações ou desconformidades identificadas durante ou após a execução deverão ser comunicadas à fiscalização e corrigidas pela contratada, quando relacionadas aos serviços contratados, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3.5. Caberá integralmente à contratada disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo, conforme aplicável, **mão de obra técnica especializada, transporte e deslocamento da equipe, equipamentos, instrumentos de medição, padrões de referência adequados, ferramentas, materiais necessários aos procedimentos contratados, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, alimentação, hospedagem, realização de testes e emissão de relatórios técnicos**, bem como os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem cobrança adicional à Administração por despesas inerentes à execução contratada.
3.6. A execução dos serviços ocorrerá **durante o período de vigência da contratação**, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante emissão de **Solicitações de Fornecimento - SF ou instrumento equivalente** pela Administração Municipal. As intervenções serão realizadas na balança rodoviária instalada na Unidade de Triagem e Reciclagem – UTR do Município de Deodápolis/MS, mediante programação previamente alinhada com o setor responsável, de modo a reduzir eventuais interrupções nas operações de pesagem dos resíduos sólidos urbanos, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada pela adequada execução dos serviços.
3.7. O objeto possui características, padrões de desempenho e condições de execução que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais no mercado especializado, possibilitando a comparação entre as propostas apresentadas pelos potenciais fornecedores, desde que atendidos os requisitos técnicos, operacionais e metrológicos aplicáveis à manutenção, calibração e verificação da balança rodoviária.
3.8. A solução será executada de forma **global e integrada**, concentrando em uma única contratada a responsabilidade pela realização dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, calibração, verificação técnica, inspeções, ajustes e testes de funcionamento da balança rodoviária, de modo a favorecer a coordenação das intervenções, a padronização dos procedimentos, a identificação das responsabilidades técnicas e a adequada fiscalização contratual, sem prejuízo das competências legalmente estabelecidas para a realização de procedimentos de verificação metrológica oficial, quando exigíveis.
3.9. Considerando que a contratação será realizada **sem adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP**, a execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, mediante solicitações formalizadas durante a vigência contratual, observados o quantitativo máximo de **04 (quatro) diárias**, os valores unitários e global contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, comprovados e atestados pela fiscalização, não sendo obrigatória a utilização integral do quantitativo estimado, observadas as disposições do instrumento contratual.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o atendimento da presente demanda, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à adequada execução do objeto e ao atendimento do interesse público:

a) a contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, sem adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP**, utilizando-se o **menor preço global** como critério para seleção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e condicionada a adoção definitiva do procedimento à confirmação do enquadramento legal;

b) a contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação de balanças rodoviárias, dispondo de profissionais devidamente capacitados e instrumentos apropriados às características do equipamento;

c) executar os serviços de **manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação da balança rodoviária**, incluindo inspeções, identificação de falhas, ajustes e testes de funcionamento, conforme os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 202/2026;

d) providenciar todos os procedimentos técnicos necessários à adequada execução do objeto, incluindo, conforme aplicável, **inspeção inicial, avaliação das condições operacionais, identificação e correção de irregularidades, manutenção preventiva e corretiva, calibração, verificação técnica, ajustes, testes de funcionamento e emissão dos respectivos relatórios técnicos**;

e) executar os serviços na balança rodoviária instalada na **Unidade de Triagem e Reciclagem - UTR do Município de Deodápolis/MS**, observando as orientações da Administração quanto ao acesso às instalações, à programação das intervenções e às condições de segurança, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada pela adequada execução dos serviços;

f) disponibilizar equipe técnica e operacional devidamente capacitada, em quantitativo suficiente para a realização dos serviços de manutenção, calibração, verificação, inspeções e ajustes, observadas as exigências de habilitação, autorização, acreditação ou qualificação específica, quando legalmente aplicáveis;

g) assegurar que os profissionais envolvidos utilizem os **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** adequados às atividades desenvolvidas e observem as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis;

h) observar as normas técnicas, metrológicas e de segurança pertinentes ao equipamento, incluindo, quando aplicável, os regulamentos expedidos pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO**, as exigências relativas aos procedimentos de calibração e verificação, as normas de segurança relacionadas aos componentes elétricos e eletrônicos e as recomendações técnicas do fabricante, quando disponíveis;

i) assegurar que os instrumentos, equipamentos, ferramentas e padrões de referência utilizados na execução dos serviços apresentem condições adequadas de **conservação, funcionamento, segurança e rastreabilidade metrológica**, quando aplicável, de modo a preservar a integridade da balança rodoviária e a confiabilidade dos resultados obtidos;

j) corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, inadequações ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços contratados, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da necessidade de autorização prévia para serviços adicionais ou substituição de peças não contemplados no objeto;

k) realizar, após cada intervenção, os procedimentos de conferência e testes de funcionamento pertinentes, apresentando **relatório técnico dos serviços executados**, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a descrição dos procedimentos realizados, as irregularidades identificadas, os ajustes efetuados e os resultados obtidos, sem prejuízo da apresentação dos documentos metrológicos pertinentes;

l) responsabilizar-se integralmente pelo deslocamento dos profissionais, transporte dos instrumentos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços na Unidade de Triagem e Reciclagem – UTR, bem como pelas despesas de alimentação e hospedagem de sua equipe, quando aplicáveis;

m) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a segurança, a precisão, o funcionamento ou a adequada execução dos serviços, bem como informar formalmente a identificação de falhas que demandem intervenções adicionais ou substituição de peças não previstas na contratação;

n) cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, inclusive o prazo de atendimento de até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF ou instrumento equivalente, mediante programação previamente alinhada com o setor responsável, conforme as condições previstas neste Termo de Referência;

o) arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
p) incluir no preço contratado **todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto**, incluindo mão de obra técnica especializada, transporte e deslocamento, equipamentos, instrumentos de medição, ferramentas, materiais necessários aos procedimentos contratados, EPIs, alimentação, hospedagem, testes de funcionamento, emissão de relatórios técnicos, tributos, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por despesas inerentes ao objeto contratado; e
q) executar os serviços conforme as necessidades efetivamente identificadas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante formalização do respectivo instrumento contratual ou equivalente e emissão das **Solicitações de Fornecimento – SF** pela Administração, observados os quantitativos máximos contratados, os preços estabelecidos, o período de vigência e as condições previstas neste Termo de Referência.

V - EXECUÇÃO DO OBJETO - *Lei Federal nº 14.133/2021; art. 6º; XXIII; "e":*

5.1 Os serviços serão executados na balança rodoviária instalada na **Unidade de Triagem e Reciclagem - UTR do Município de Deodápolis/MS**, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente, durante o período de vigência da contratação, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal e mediante programação previamente alinhada com o setor responsável.
5.2. A execução compreenderá a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação da balança rodoviária**, incluindo inspeção inicial, avaliação das condições operacionais, identificação de falhas e irregularidades, realização de ajustes, procedimentos técnicos de manutenção, testes de funcionamento e emissão dos respectivos relatórios técnicos, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 202/2026.
5.3. A execução dos serviços ocorrerá mediante formalização do respectivo instrumento contratual ou equivalente e emissão de **Solicitação de Fornecimento - SF** pela Administração Municipal, contendo as informações necessárias à prestação dos serviços, incluindo a identificação do equipamento, o local de execução, a natureza da intervenção solicitada, o quantitativo de diárias autorizado e as demais condições pertinentes ao atendimento, observados os valores e os limites estabelecidos na contratação.
5.4. A contratada deverá atender às Solicitações de Fornecimento – SF no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do seu recebimento, mediante programação previamente alinhada com a Administração Municipal, de modo a reduzir eventuais interrupções nas atividades de pesagem dos resíduos sólidos urbanos. A execução deverá observar as características técnicas do equipamento e as condições operacionais da Unidade de Triagem e Reciclagem – UTR.
5.5. Os serviços deverão ser realizados diretamente no equipamento instalado na Unidade de Triagem e Reciclagem – UTR, observando-se as orientações da Administração quanto ao acesso às instalações, à programação das intervenções e às condições de segurança, bem como as recomendações técnicas do fabricante, quando disponíveis, e as normas técnicas e metrológicas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.
5.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional em quantitativo suficiente e devidamente capacitada para realizar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, calibração, verificação, inspeções e ajustes, utilizando instrumentos, equipamentos e ferramentas adequados à natureza dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades.
5.7. Os serviços serão executados mediante o quantitativo estimado de **04 (quatro) diárias**, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 11/2026, considerando-se, para fins de medição e pagamento, as diárias efetivamente autorizadas, executadas e comprovadas.
5.7.1. Para fins desta contratação, considera-se diária de serviço a jornada de atendimento técnico destinada à realização dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação da balança rodoviária, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal, observada a jornada de trabalho previamente estabelecida e autorizada pelo setor requisitante.
5.7.2. A execução de cada diária deverá ser previamente autorizada pela Administração Municipal, mediante Solicitação de Fornecimento – SF ou instrumento equivalente, contendo a identificação do equipamento, a natureza da intervenção solicitada e a programação do atendimento.

5.7.3. Para fins de comprovação da execução e posterior pagamento, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a data do atendimento, os horários de início e término dos serviços, a descrição dos procedimentos realizados, as irregularidades identificadas, os ajustes efetuados e os resultados dos testes de funcionamento, sujeito à conferência e ao atesto da fiscalização contratual.
5.7.4. O pagamento será realizado exclusivamente pelas diárias efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização, observados os valores unitários contratados, não sendo admitida cobrança adicional por deslocamento, utilização de instrumentos, ferramentas ou demais despesas inerentes à prestação dos serviços.
5.8. Após a conclusão de cada intervenção, caberá à contratada realizar os procedimentos de conferência e os testes de funcionamento pertinentes, visando avaliar as condições operacionais da balança rodoviária, identificar eventuais falhas remanescentes e verificar os resultados dos serviços executados. Deverá, ainda, apresentar **relatório técnico** contendo a identificação do equipamento, a descrição dos procedimentos realizados, as irregularidades identificadas, os ajustes efetuados e os resultados obtidos, sem prejuízo da apresentação dos documentos metrológicos pertinentes.
5.9. Eventuais inadequações, falhas ou desconformidades constatadas durante ou após a execução dos serviços deverão ser comunicadas à fiscalização e corrigidas pela contratada, quando relacionadas aos procedimentos contratados, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas necessidades de reparos adicionais ou substituição de peças e componentes não contemplados no objeto, a contratada deverá apresentar relatório técnico justificando a intervenção recomendada, ficando sua execução condicionada à avaliação e à autorização prévia da Administração, observados os procedimentos legais aplicáveis.
5.10. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que verificarão, entre outros aspectos, o atendimento aos quantitativos e às especificações contratadas, o cumprimento dos prazos, a conformidade dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, a realização dos serviços de calibração e verificação, as condições de funcionamento da balança após as intervenções, a apresentação dos relatórios técnicos e a observância das normas técnicas, metrológicas e de segurança aplicáveis.
5.11. Os serviços serão executados conforme as necessidades efetivamente identificadas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante solicitações formalizadas pela Administração Municipal, observados o quantitativo máximo contratado de **04 (quatro) diárias**, os preços unitários e global estabelecidos e as condições previstas neste Termo de Referência. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, comprovados e atestados pela fiscalização, não sendo obrigatória a utilização integral do quantitativo estimado, observadas as disposições do respectivo instrumento contratual.

VI - GESTÃO DO CONTRATO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:*

6.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a identificação e as características técnicas da balança rodoviária, o local de execução, a natureza da intervenção solicitada, os quantitativos autorizados e demais orientações estabelecidas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, preferencialmente por meio da respectiva **Solicitação de Fornecimento - SF** ou instrumento equivalente.
6.1.2. Proporcionar à contratada acesso à Unidade de Triagem e Reciclagem – UTR e ao equipamento objeto da contratação, quando necessário, observadas as condições de funcionamento, segurança e as orientações estabelecidas pela Administração.
6.1.3. Designar gestor e fiscais para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações técnicas e condições de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação, bem como avaliar as condições de funcionamento, precisão e confiabilidade da balança rodoviária após as intervenções realizadas.
6.1.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo compatível para sua correção ou adequação, quando cabível.
6.1.6. Exigir a correção ou adequação dos serviços executados que apresentem falhas, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações técnicas e condições

estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

6.1.7. Receber e verificar os serviços executados, analisando os relatórios técnicos, os registros das intervenções e os resultados dos testes de funcionamento, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.8. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto às condições operacionais do equipamento e à programação das intervenções técnicas.

6.1.9. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias à regularização das falhas ou descumprimentos identificados.

6.1.10. Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados, comprovados, recebidos e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

6.1.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.12. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente, nas respectivas Solicitações de Fornecimento – SF e em sua proposta, responsabilizando-se pela adequada e completa execução dos serviços contratados.

6.2.2. Executar os serviços na balança rodoviária instalada na **Unidade de Triagem e Reciclagem – UTR do Município de Deodápolis/MS**, observando os prazos, quantitativos, condições técnicas e demais orientações estabelecidas pela Administração Municipal nas respectivas Solicitações de Fornecimento – SF.

6.2.3. Executar os serviços de **manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação da balança rodoviária**, incluindo inspeções técnicas, identificação de falhas, ajustes, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à conservação e ao adequado desempenho do equipamento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 202/2026.

6.2.4. Responsabilizar-se pela realização de todos os procedimentos técnicos necessários à execução do objeto, compreendendo, conforme aplicável, inspeção inicial, avaliação das condições operacionais, diagnóstico de falhas, manutenção preventiva e corretiva, calibração, verificação técnica, ajustes, testes de funcionamento e emissão dos respectivos relatórios técnicos.

6.2.5. Realizar as intervenções técnicas conforme programação previamente alinhada com a Administração Municipal, observando o prazo de atendimento de até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF, de modo a reduzir eventuais interrupções nas atividades operacionais da Unidade de Triagem e Reciclagem – UTR.

6.2.6. Disponibilizar equipe técnica e operacional em quantitativo suficiente e devidamente capacitada para a execução integral dos serviços, observadas as exigências de habilitação, autorização, acreditação ou qualificação específica, quando legalmente aplicáveis.

6.2.7. Disponibilizar, sem custos adicionais para a Administração, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, instrumentos de medição, padrões de referência, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

6.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte e deslocamento dos profissionais, instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pelas despesas de alimentação e hospedagem da equipe, quando aplicáveis.

6.2.9. Assegurar que os instrumentos, equipamentos, ferramentas e padrões de referência utilizados nos serviços apresentem condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e rastreabilidade metrológica, quando aplicável, de modo a preservar a integridade da balança rodoviária e a confiabilidade dos resultados obtidos.

6.2.10. Observar as normas técnicas, metrológicas e de segurança aplicáveis à execução do objeto, especialmente os regulamentos expedidos pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO**, as exigências relacionadas aos procedimentos de calibração e verificação, as normas de segurança e saúde no trabalho e as recomendações técnicas do fabricante, quando disponíveis.

6.2.11. Realizar, após cada intervenção, os procedimentos de conferência e testes de funcionamento pertinentes, apresentando **relatório técnico dos serviços executados**, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a descrição das atividades realizadas, as irregularidades identificadas, os ajustes efetuados e os resultados dos testes, sem prejuízo da apresentação dos documentos metrológicos pertinentes.
6.2.12. Corrigir, reparar ou adequar, às suas expensas e sem custos adicionais para a Administração, os serviços que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes de sua execução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A eventual necessidade de substituição de peças ou realização de serviços adicionais não contemplados no objeto deverá ser previamente comunicada e submetida à avaliação e autorização da Administração, observados os procedimentos legais aplicáveis.
6.2.13. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer os prazos, a segurança, a precisão, a confiabilidade das medições ou a adequada execução dos serviços, bem como informar formalmente a identificação de irregularidades que demandem intervenções adicionais.
6.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
6.2.15. Atender prontamente às determinações da fiscalização relacionadas ao objeto e prestar os esclarecimentos solicitados, observadas as atribuições e responsabilidades técnicas inerentes à execução dos serviços.
6.2.16. Indicar preposto responsável pela comunicação com a Administração durante a execução dos serviços, mantendo atualizados seus meios de contato.
6.2.17. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra técnica especializada e demais despesas necessárias à execução contratual.
6.2.18. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
6.2.19. Cumprir as normas de segurança e saúde aplicáveis às atividades desenvolvidas e exigir a correta utilização dos EPIs pelos trabalhadores envolvidos, adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à preservação da integridade física dos profissionais e das instalações municipais.
6.2.20. Após a conclusão de cada intervenção, realizar os testes e as verificações técnicas pertinentes, comunicar à fiscalização as condições de funcionamento da balança rodoviária e entregar os respectivos relatórios e registros dos serviços executados, mantendo o local de trabalho organizado e em condições adequadas de utilização.
6.2.21. Adotar as medidas necessárias para evitar danos ambientais durante a execução dos serviços, assegurando a adequada utilização, o manuseio e a destinação dos materiais e resíduos eventualmente gerados nas atividades de manutenção, observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será admitida a **subcontratação integral do objeto**, permanecendo a contratada diretamente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração. Eventual subcontratação parcial, quando admitida no instrumento contratual, dependerá de prévia autorização da Administração e da comprovação da capacidade técnica necessária, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências legais e metrológicas aplicáveis.

6.4 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.4.1 Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada por outra pessoa jurídica, desde que a sucessora comprove o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no procedimento de contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração quanto à continuidade da contratação.

6.5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
i) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
j) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

k) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando houver inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Multa: na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicada:

- Moratória em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite estabelecido no contrato;
- Compensatória nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, calculada na forma definida no contrato, observado o limite máximo legal;

III - Impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem sua aplicação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configuradas as hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

6.5.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

6.5.6. Para aplicação das sanções serão observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.6.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.2. Caberá à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o atendimento aos quantitativos e às especificações técnicas estabelecidas, o cumprimento dos prazos de atendimento e execução, a conformidade dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação da balança rodoviária, a utilização de instrumentos e equipamentos adequados, a observância das normas técnicas, metrológicas e de segurança aplicáveis, as condições de funcionamento do equipamento após as intervenções e a apresentação dos respectivos relatórios técnicos e documentos pertinentes, bem como registrar as ocorrências e exigir as correções ou adequações necessárias.

6.6.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicando ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência.

6.6.4. O gestor coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, acompanhará os prazos, o recebimento dos serviços, a liquidação e os pagamentos, bem como adotará as providências necessárias à manutenção, alteração, apuração de responsabilidades ou encerramento da contratação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.6.5. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pelos danos causados à Administração ou a terceiros ou pelas irregularidades identificadas durante a execução contratual.

VII - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:*

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento dos serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa, decorrente de obrigação relacionada à execução contratual,

penalidade aplicada ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento dos preços ou correção monetária, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas necessárias à regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação do saneamento da situação, sem ônus para a Contratante.
7.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.5. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação.
7.6. Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
7.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
7.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, quando legalmente aplicável, devendo apresentar a documentação necessária à comprovação do respectivo enquadramento.
7.8 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, cuja apuração ocorrerá desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9 DO REAJUSTE CONTRATUAL
7.9.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.9.2. Considerando que a contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, a execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.9.3. Na hipótese de prorrogação contratual, desde que legalmente admitida, e transcorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, poderá ser aplicado o reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.
7.9.4. Eventual reajuste contratual, quando cabível, será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.
7.9.5. O reajustamento contratual não se confunde com a revisão dos preços destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante procedimento administrativo devidamente fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.10.1 Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a execução dos serviços conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal e a ausência de investimentos iniciais de elevada monta pela contratada, sendo os riscos da contratação passíveis de controle mediante acompanhamento e fiscalização da execução, recebimento dos serviços e aplicação das medidas administrativas cabíveis.
7.10.2. A dispensa da garantia não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem pela aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:*

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, sem adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, em razão do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos no art. 72 da referida Lei, a regulamentação municipal aplicável e a confirmação do cabimento jurídico do procedimento proposto.

8.2. O enquadramento da contratação por dispensa de licitação ficará condicionado à confirmação de que o valor total estimado se encontra dentro do limite legal vigente, bem como à verificação do somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro, à inexistência de fracionamento indevido da despesa e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

8.3. A contratação será estruturada de forma **global**, abrangendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação da balança rodoviária, incluindo inspeções, ajustes e testes de funcionamento, não sendo adotado o parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores, em razão da complementaridade dos procedimentos técnicos e da necessidade de execução coordenada e integrada em um mesmo equipamento, desde que demonstrada a vantajosidade técnica e econômica da contratação conjunta e preservada a competitividade do procedimento.

8.4. Para a seleção da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total ofertado para a execução de **04 (quatro) diárias de serviços de manutenção, calibração e verificação da balança rodoviária**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, às condições de execução e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Deverão ser apresentados os respectivos preços unitários por diária e o valor global da proposta, para fins de julgamento, controle e verificação da compatibilidade com os valores máximos admitidos pela Administração.

8.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra técnica especializada, transporte e deslocamento dos profissionais, utilização de equipamentos, instrumentos de medição, padrões de referência, ferramentas, materiais necessários aos procedimentos contratados, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, realização de inspeções, ajustes, testes de funcionamento, emissão de relatórios técnicos, alimentação, hospedagem da equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas diretas ou indiretas indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

8.6. A proposta de menor preço global não será aceita automaticamente, devendo ser verificada sua conformidade com as especificações técnicas do objeto, a compatibilidade dos preços unitários e global apresentados, sua exequibilidade e a capacidade do fornecedor de cumprir integralmente as condições estabelecidas pela Administração, especialmente quanto à execução dos procedimentos de manutenção, calibração e verificação da balança rodoviária.

8.7. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica será verificada de forma compatível e proporcional à natureza e à complexidade do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando as exigências necessárias à comprovação da capacidade do fornecedor para a adequada execução dos serviços contratados.

8.8. A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, quando legalmente admitido, que demonstre experiência anterior na execução de serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto da contratação, especialmente relacionados à **manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação de balanças rodoviárias ou equipamentos de pesagem de complexidade técnica equivalente**. Quando os procedimentos estiverem sujeitos à habilitação, autorização, acreditação ou qualificação específica, deverão ser observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive as relacionadas ao controle metrológico e às competências dos órgãos ou entidades autorizadas pelo INMETRO.

8.9. A contratação direta deverá ser devidamente instruída com a **razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço**, demonstração da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos, demonstração da disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Concluído o procedimento de seleção e atendidos os requisitos legais aplicáveis, a contratação será formalizada mediante **instrumento contratual ou instrumento equivalente legalmente admitido**, contendo as condições de execução, os preços unitários por diária, o valor global contratado, o quantitativo máximo de 04 (quatro) diárias, os prazos, as obrigações das partes

e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

8.11. A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades efetivamente identificadas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente de Deodápolis/MS, mediante emissão de **Solicitações de Fornecimento – SF ou instrumento equivalente** pela Administração Municipal, observados os preços contratados, os quantitativos disponíveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

8.12. A contratação não implicará obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado de **04 (quatro) diárias**, devendo a execução ocorrer conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, mediante solicitação formal e observância dos limites quantitativos e financeiros contratados. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, comprovados e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - *Lei Federal 14.133/21;art.6;XXIII; i:*

9.1 O valor total estimado da contratação, mediante **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, sem adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, é de **R$ 21.731,20 (vinte e um mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, correspondente ao quantitativo estimado de **04 (quatro) diárias de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação da balança rodoviária**, instalada na Unidade de Triagem e Reciclagem – UTR do Município de Deodápolis/MS, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 202/2026, com base no valor mediano apurado por meio da **Coleta de Preços nº 266/2026**, realizada pelo Setor de Compras, e no respectivo Quadro Comparativo anexado ao processo administrativo.

9.2. O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra técnica especializada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, instrumentos de medição, padrões de referência, ferramentas, equipamentos, materiais necessários aos procedimentos contratados, transporte e deslocamento dos profissionais, realização de inspeções, ajustes, procedimentos de calibração e verificação técnica, testes de funcionamento, emissão de relatórios técnicos, alimentação e hospedagem da equipe, quando necessárias, bem como as demais despesas diretas e indiretas indispensáveis à adequada prestação dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por despesas inerentes ao objeto contratado.

9.3. O valor total estimado representa o montante previsto para a contratação, não constituindo obrigação de execução integral dos quantitativos pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as **diárias efetivamente solicitadas, executadas, comprovadas e atestadas pela fiscalização**, observados o preço unitário contratado, o quantitativo máximo de 04 (quatro) diárias, os limites financeiros estabelecidos no instrumento contratual e a disponibilidade orçamentária, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:*

10.1 As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos orçamentos: 06.000 - Fundo Municipal de Meio Ambiente, 06.002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente 18.541.0004 - Preservação e Conservação Ambiental, 4.093 - Executar ações de Coleta, Disposição Final e Transporte de Resíduos Sólidos, 3.3.90.00 - Aplicações Diretas.